



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do chefe do Poder Executivo que deu entrada na secretaria desta Câmara Municipal no dia 02 de maio de 2023, que dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e Dá Outras Providências, e sobre ele foi solicitada a apreciação em regime de Urgência Urgentíssima.

Após tramitar pela Comissão de Justiça e Redação, a qual exarou voto por sua legalidade, o Projeto de Lei Complementar em análise foi remetido a esta Comissão Permanente, por meio da Mesa Diretora, para exarar Parecer no que diz respeito aos aspectos de caráter financeiro.

É o breve relato.

II – ANÁLISE

Por disposição regimental, compete a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Controle, estudar as proposições submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso, pareceres sobre os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis, em razão da matéria de sua competência.

Com efeito, o presente Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis, pretende regulamentar as situações de contratações temporárias para suprir as necessidades excepcionais de interesse público em hipóteses excepcionais, expressamente previstas no art. 37, IX, da CF/88.



Quanto aos aspectos de caráter financeiro, vale destacar que o Art. 6º, da proposição, estabelece que as contratações decorrentes do presente Projeto de Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Assim, considerando que a Comissão de Justiça e Redação se manifestou pela legalidade e constitucionalidade da matéria, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, a qual compete estudar os aspectos de caráter financeiro, conclui pela aprovação do Projeto, considerando que as disposições estão de acordo com a legislação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Assim, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023, considerando que a matéria em análise atende a legislação de regência.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, 3 de maio de 2023.

Sidivani da Cruz Honório
Relator



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE REALIZADA ÀS 11:30h DO DIA 3 DE MAIO DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 4 de abril de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, sob a presidência do vereador Sidivanio da Cruz Honório, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023. Nesta ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da Comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:30 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 3 de maio de 2023.


Sidivanio da Cruz Honório

Presidente


Emerson Hundenberg Meneiros da Costa

Secretário


Cláudio Marques de Oliveira

Membro